



Parecer referente ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1333/2023, de Autoria: Chefe do Poder Executivo
Ementa: "CRIA FUNÇÕES E DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS EXCLUSIVAS E NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRO ÚNICO/PAB, SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Ao analisarmos o projeto em tela para emitir o parecer competente, onde o Poder Executivo, cria funções e dispõe sobre contratações temporárias e exclusivas e necessárias à manutenção e funcionamento do CRAS – Centro de referência especializado de assistência social, e dá outras providências.

Concluimos que, o mesmo está bem instruído obedecendo à técnica legislativa, gramatical, legal, lógica e constitucional conforme parecer jurídico, e em conformidade com artigo 47 e 180 do Regimento Interno.

No que Tange à Comissão de Finanças e Orçamento, inferimos que o Poder Executivo possui condições para suportar as despesas decorrente do mesmo, além de estar prevista na LOA, Lei Orçamentária, assim, somos favoráveis.

Concluimos que: está propositura está bem instruída e está apta a ser deliberada em sessão plenária pelos edis desse parlamento.

Diante do exposto, somos favoráveis a propositura,
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, 22 de fevereiro de 2023.


Divino Francisco Lima
Presidente CJR


Azair Fatima Borges
Presidente CFO

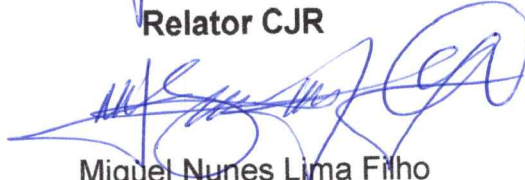


Poder Legislativo
SÃO MIGUEL
DO ARAGUAIA


Nilton César Pereira da Silva
Secretário CJR


Karllas Batista Potêncio
Secretária CFO


Gean Patrik Ferreira da Silva
Relator CJR


Miguel Nunes Lima Filho
Relator CFO